



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.690 DE 27 DE MAIO 2025

**CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PIRATININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Piratininga, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, das 08:00 às 13:00, nas dependências da Câmara Municipal de Piratininga, com o tema:

*"Tornar real o SUS ideal: traçando caminhos para a garantia do acesso
e da qualidade dos serviços"*

Art. 2º Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

- I – Direito à saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade;
- II – Gestão e financiamento do SUS;
- III – Saúde mental e bem-estar;
- IV – Atenção à saúde da mulher, criança e pessoa idosa;
- V – Educação e participação popular.


DECRETO 3.690/2025. FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 4º A organização e condução da Conferência serão de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, por meio de Comissão Organizadora abaixo:

PRESIDENTE:

FLÁVIA SEMIRAMES LUCAS GASPAR (Presidente do CMS)

MEMBROS:

KARIN CRISTINA MORA FALQUEIRO DE SOUZA

JULIANA MEDEIROS

MARIA CAROLINA DE SOUZA MARQUES

NÁDIA FERRATO RADIGUIERI

SILVANA MARCONDES DE QUADROS

TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Art. 5º Os membros da presente Comissão não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 27 de maio de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

DECRETO 3.690/2025, FLS. - 2 -